

**NOTA TÉCNICA**

Nº 01 /2015 – DGE/EPL

Ref.: 50840.000522/2014**Assunto:** JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 001/2014.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E A ANÁLISE DE ESTUDOS E PROJETOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONCESSÕES FERROVIÁRIAS.**Destinatário:** Responsável pelo setor de licitações**DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR
DE RECURSO ADMINISTRATIVO****RECORRENTE:** ECOPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 92.930.643/0001-52.**RECORRIDO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CONSÓRCIO STE/SISCON.

1. O **Diretor de Gestão - EPL**, no exercício de suas atribuições delegadas por intermédio do Ato do Diretor Presidente nº 103 de 16 de dezembro de 2013, bem como:
 - a. O art. 109, §4º da Lei 8.666/93;
 - b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
 - c. O julgamento de recurso realizado pela Comissão de Licitação;
 - d. Confrontando toda essa documentação com as exigências descritas no instrumento convocatório e legislação vigente na área de licitação;

DECIDE,

- b. Pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nos autos do Processo n.º 50840.0000522/2014, que decidiu pela habilitação da licitante CONSÓRCIO STE-SISCON.
2. Restituam-se os autos ao Responsável pelo Setor de Licitações para providências necessárias no tocante ao cumprimento das próximas fases da licitação;
3. Divulgue-se o resultado aos interessados.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2015.


HÉLIO MAURO FRANÇA
Ordenador de Despesas